



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208 / 2017 - GAB-, DE 21 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal de Jaguaribara, efetua na folha de pagamento o desconto da contribuição sindical mensal de cada servidor, e posteriormente repassa para a entidade representativa sindical da classe;

CONSIDERANDO a inexistência de Lei Municipal ou de Convênio, Contrato ou Termo de Ajuste, e outros, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Jaguaribara e o SINDICATO DOS SERVID.MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA - SINSEMJ;

CONSIDERANDO a necessidade de dar mais liberdade a(o) servidor(a) Municipal, quanto à escolha de sua entidade sindical, valor e forma de contribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o imediato cancelamento da retenção sindical realizada diretamente na folha de pagamento de todos(as) Secretarias Municipais, descontado do Servidor(a) Municipal, para posterior repasse ao SINDICATO DOS SERVID.MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA - SINSEMJ, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.124.729/0001-19.


Art. 2º - Todos(as) Servidores(as) Municipais, filiados ao SINDICATO DOS SERVID.MUNICIPAIS DE JAGUARIBARA - SINSEMJ, deverão comparecer a sede do dessa entidade sindical, para definir a forma de pagamento de sua contribuição, a partir do mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - O(A) Servidor(a) poderá optar em transferir ou depositar sua contribuição sindical, na própria conta corrente nº 10.763-8, (S.S.M. Jaguaribara), Agência 1294-7, Banco do Brasil de Jaguaribara - Ceará, ou outro meio a ser definido pela Entidade Sindical.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 21 de junho de 2017.


Joacy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL